



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SEMADS
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI



RESOLUÇÃO Nº 112/2024.

“Recompõe os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação no âmbito do Conselho Municipal do Idoso/CMI, para o Edital de Chamamento Público SEMADS/CMI Nº 01/2022”.

O Conselho Municipal do Idoso/CMI/Timóteo/MG, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 3.081 de 12 julho/2010 e suas alterações e as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regimento jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil/OSC's, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público,

CONSIDERANDO os preceitos da Lei nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, que regulamenta em especial a necessidade de constituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento;

CONSIDERANDO a Resolução nº 83 de 27 de setembro/2022, que institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação no âmbito do Conselho Municipal do Idoso/CMI;

CONSIDERANDO a Plenária Ordinária realizada no dia 14 de março 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para a Comissão de Monitoramento e Avaliação, no âmbito do Conselho Municipal do Idoso / CMI, com a finalidade de avaliar e monitorar os projetos financiados pelo Fundo Municipal do Idoso de Timóteo/FMIT aprovados mediante o Edital de Chamamento Público SEMADS/CMI Nº 01/2022.

- I. Donizete Félix da Silva – representante do poder público;
- II. Maíza Araújo Quintão – representante do poder público;
- III. Lílian Carneiro Araújo Sperancini – representante do poder público;
- IV. Alfredo Peri – representante das organizações da sociedade civil;
- V. Ângela Maria do Carmo - representante das organizações da sociedade civil;
- VI. Eunice Inêz Nunes – representante das organizações da sociedade civil;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 14 de março de 2024.

Timóteo, 26 de março de 2024.

Lilian Carneiro Araújo Sperancini

Presidente do CMI